



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

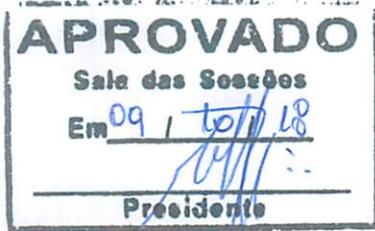
PROTOCOLO

Nº: 308/18

Data: 08/10/18

Hora: 10:36

Visto: Carolina



REQUERIMENTO

EMENTA: Requer que os ofícios recebidos do Tribunal de Justiça, Ministério Público e/ou do Tribunal de Contas sejam levados a conhecimento do plenário no Expediente das sessões legislativas.

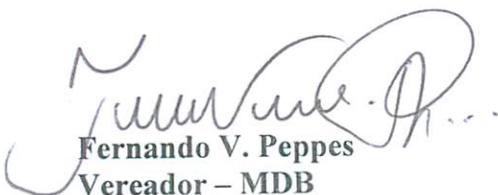
FERNANDO VANUCHI PEPPEES e RAPHAEL DIAS

SAMPAIO, vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, **INDICAM** à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que determine a leitura dos ofícios recebidos de órgãos oficiais de fiscalização, tais como: Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas, etc., sejam lidos no Expediente das sessões para conhecimento do Plenário.

JUSTIFICATIVA

A função primordial do vereador é a fiscalização da coisa pública, sendo assim, através do conhecimento dos ofícios recebidos dos órgãos de fiscalização externa e/ou de proteção ao patrimônio público, facilitará a realização dessa difícil tarefa, melhorando assim a transparência e a publicidade dos expedientes.

Cornélio Procópio 08 de outubro de 2018.


Fernando V. Peppes
Vereador – MDB

Raphael D. Sampaio
Vereador - MDB